

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI/RS

CONTRARRAZÕES AO RECURSO REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.802.174/0001-09, com sede na Rua Padre Max Von Lassberg, nº 939, ap. 101, centro, Cerro Largo/RS., vem por meio do presente manifestar-se, na forma de CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO proposto pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.560.442/0001-23, no Pregão Eletrônico nº 09/2024, expondo para tanto o que segue e ao final requerer:

Pretende a recorrente a inabilitação da empresa MEGA alegando que os produtos apresentados estariam em desconformidade com o monitoramento efetuado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Razão não assiste à recorrente.

A proposta apresentada pela empresa MEGA contempla todos os requisitos e exigências constantes no edital convocatório, não havendo espaço para a pretensão da recorrente.

Os óleos cotados pela empresa MEGA atendem as exigências das normas da ANP, possuem excelente desempenho comprovado, o que lhe confere alta performance no uso. Estes produtos são óleos básicos de alto grau de pureza, aditivados contra corrosão e oxidação. Incluem também agentes de controle de fricção, antidesgaste, antiespumante, adesividade.

Cabe ressaltar que o relatório da ANP é destinado apenas para reportar ensaios de produtos que foram alvos de fiscalização. De acordo com a ANP o produtor de lubrificantes pode ter “n” fórmulas registradas, sendo assim, quando o órgão (ANP) publica os resultados, avalia-se que estão de acordo com a formulação a que corresponde determinado lote e se não estão, entra-se com recurso para adequação da publicação, desde que o consumidor siga as orientações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo.

O produtor de lubrificantes dispõe de várias fórmulas para o mesmo produto, ambos aprovados pela ANP, e as quais são aplicadas a fim de oferecer um melhor custo benefício ao consumidor.

Nesse caminho pode-se verificar que Os Boletins de Monitoramento da ANP, apresentados pela empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA são boletins DESATUALIZADOS, onde não se tem mais valor algum estes relatórios.

Cabe salientar que a marca Mult Lub e Incol Lub está presente no mercado de lubrificantes há mais de 15 anos, atendendo e levando qualidade sempre a seus clientes.

Ainda, sobre o ponto do Programa de Monitoramento de Lubrificantes – PML apontado pelo recorrente, não alcança o ofertado pela MEGA, sendo uma tentativa que não alcança os objetos licitados, onde a recorrente frente a desclassificação, busca reverter o quadro, no entanto, sem condições, em face de suas alegações.

Também, precisa ser considerado no caso, a questão financeira, deveras que a impugnação apresentada, com base em entendimento ampliado, sem razoabilidade ou proporção, visa impor um prejuízo. Onde o certame visa, justamente, o estímulo a livre concorrência e o melhor preço para o erário.

Para tal se reproduz o disposto na Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, deve ser mencionado que o presente expediente é utilizado pela recorrente em todos os certames que participa, onde sem amparo técnico e desconectado dos padrões de qualidade utilizado pelas empresas, promove o presente pedido, como forma de retaliação, o que precisa ser considerada por esta comissão, deveras todos os requisitos legais e mesmo financeiros que são colocados em baila, quando o único interesse é satisfazer a recorrente, devido ter perdido a cotação dos produtos que apresentou no certame.

Onde os parâmetros utilizados pela recorrente desconsideram os anos de mercado da recorrida, em vem abastecendo todo o território nacional, como práticas de sustentabilidade e de respeito ao consumidor, onde a indignação da recorrente não pode servir de fundamento para se sagrar vencedora, a despeito de todo o processo licitatório realizado.

Também, como já mencionado, a ANP analisa os dados lançados na ocasião de registro, sendo que, eventuais diferenças e mesmo análises são realizadas, para fins de manter os dados inicialmente coletados, não significando a impossibilidade de uso do produto e sim, eventuais ajustes que devem ser realizados pelo fabricante, como se extraí do próprio relatório da ANP:

No que tange ao outro quesito, avalia-se a qualidade da amostra em consonância com os dados declarados e aprovados na ocasião do registro do produto na ANP. Vale explicitar que, apenas o CPT possui acesso às especificações dos produtos contidas nos registros para realizar a comparação com os resultados obtidos. Dessa forma, a confidencialidade dos dados é garantida.

Assim, não merece acolhida o recurso proposto, eis que sem amparo legal algum, pois a proposta apresentada pela MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, atende todos os requisitos e exigência do edital convocatório, fato este corroborado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio ao habilitar a proposta para lançar no referido certame.

DIANTE DO EXPOSTO REQUER, o recebimento das contrarrazões e no mérito, busca o não acolhimento do recurso administrativo proposto pela RECORRENTE, mantendo-se inalterado julgamento das propostas por ocasião do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024.

Anexos:

- Registro ANP Mult Lub
- Parecer Município de Estação
- Parecer Município de Osório
- Parecer Município de São Marcos
- Parecer Município de Sapiranga

Cerro Largo/RS, 31 de julho de 2024

MEGA PRODUTOS
AUTOMOTIVOS

LTDA:51802174000109

Assinado de forma digital por
MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS
LTDA:51802174000109
Dados: 2024.07.31 16:49:00 -03'00'

MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

51.802.174/0001-09

MEGA Produtos Automotivos LTDA

Rua Padre Max Von Lassberg – 939 – apt 101

CEP: 97.900-000 CERRO LARGO - RS



MENU



PESQUISAR REGISTROS

TODOS OS REGISTROS

PAINEL



REGISTRO	SITUAÇÃO	PROCESSO	ANO	MARCA COMERCIAL	DETECTOR	CNPJ DETENTOR	TIPO DE EMPRESA	OPERAÇÃO	TIPO DE PRODUTO	FINALIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	PRODUTOR	ORIGEM	GRAU SAE	GRAU ISO	GRAU MILI	NÍVEL DE DESEMPENHO	COMPOSIÇÃO	TIPO DE ACONDICIONAMENTO	OBSERVAÇÃO
				MULT LUB																

REGISTRO	SITUAÇÃO	PROCESSO	ANO	MARCA COMERCIAL	DETECTOR	CNPJ DETENTOR	TIPO DE EMPRESA	OPERAÇÃO	TIPO DE PRODUTO	FINALIDADE	ÁREA DE APLICAÇÃO	PRODUTOR	ORIGEM	GRAU SAE	GRAU ISO	GRAU MILI	NÍVEL DE DESEMPENHO	COMPOSIÇÃO	TIPO DE ACONDICIONAMENTO	OBSERVAÇÃO
17706	ATIVO	48600.002382/2016 - 49	2016	MULT LUB TOP CI-4	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES DIESEL	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	15W40			API CI-4	MINERAL	N.A.	
17706	ATIVO	48600.000105/2017 - 17	2017	MULT LUB TOP CI-4	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	10W40			API CI-4	MINERAL	N.A.	
17706	ATIVO	48600.203372/2019-71	2019	MULT LUB TOP CI-4	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	15W40			API CI-4	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17786	ATIVO	48600.002800/2016 - 06	2016	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E FLEX	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	5W30			API SN	SINTÉTICO	N.A.	
17786	ATIVO	48600.002801/2016 - 42	2016	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E FLEX	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	5W40			API SN	SINTÉTICO	N.A.	
17786	ATIVO	48600.002522/2017 - 60	2017	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV PARA	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	5W20			API SN	SINTÉTICO	1 L, 0,5 L, 20 L, 200 L, 1000 L	
17786	ATIVO	48600.200898/2019-20	2019	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA E FLEX	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	10W30			API SN	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17786	ATIVO	48600.200899/2019-44	2019	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA E FLEX	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	10W40			API SN	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17786	ATIVO	48600.201785/2019-11	2019	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	5W20			API SN	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17786	ATIVO	48600.201414/2019-30	2019	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA E FLEX	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	5W30			API SN	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17786	ATIVO	48600.201787/2019-19	2019	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA E FLEX	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	5W40			API SN	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
17789	ATIVO	48600.201687/2019-84	2019	MULT LUB HIDRÁULICO AW	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS, COMPRESSORES	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	N.A.	68		DIN 51524 PARTE 2 (HLP)	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L	
18023	ATIVO	48600.000214/2017 - 08	2017	MULT LUB MOTO 47 SS	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTOCICLETAS QUATRO TEMPOS	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	10W30			API SL, JASO MA2 T903-2011	SEMISSINTÉTICO	N.A.	
18054	ATIVO	48600.000211/2017 - 66	2017	MULT LUB MOTO 4 TEMPO	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA E FLEX PARA MOTOS QUATRO	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	20W50			API SL, JASO T903-2011 MA2	MINERAL	N.A.	
18054	ATIVO	48600.200900/2019-31	2019	MULT LUB MOTO 4 TEMPO	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	50			API SL, JASO T903-2016 MA2	MINERAL	FRACIONAMENTOS DE 1L, 200 ML, 2000 ML DE 200L	
18247	ATIVO	48600.002104/2017 - 72	2017	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	50			API SL	MINERAL	N.A.	
18247	ATIVO	48600.001264/2017 - 02	2017	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	15W40			API SL	MINERAL	N.A.	
18247	ATIVO	48600.001070/2017 - 51	2017	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	20W50			API SL	MINERAL	N.A.	
18247	ATIVO	48600.203556/2019-89	2019	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	40			API SL	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L E GRANEL	
18247	ATIVO	48600.203698/2019-58	2019	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	50			API SL	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L E GRANEL	
18247	ATIVO	48600.203364/2019-25	2019	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	15W40			API SL	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L E GRANEL	
18247	ATIVO	48600.201456/2019-71	2019	MULT LUB PRIME SL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	20W50			API SL	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L E GRANEL	
18248	ATIVO	48600.001273/2017 - 95	2017	MULT LUB MOTONAUTICO 4 T	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA PARA MOTOR NAUTICO QUATRO	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	20W50			API SL, JASO T903-2011 MA2	MINERAL	N.A.	
18410	ATIVO	48600.002113/2017 - 63	2017	MULT LUB DIESEL MAX	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	N.A.			API CI-4	MINERAL	N.A.	
18411	ATIVO	48600.002523/2017 - 12	2017	MULT LUB AGILE SS	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX DE	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	10W30			API SL	SEMISSINTÉTICO	1 L, 0,5 L, 20 L, 200 L, 1000 L	
18411	ATIVO	48600.002109/2017 - 03	2017	MULT LUB AGILE SS	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES VECULARES	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	15W40			API SL	SEMISSINTÉTICO	N.A.	
18411	ATIVO	48600.200577/2019-03	2019	MULT LUB AGILE SS	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	10W40			API SL	SEMISSINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
18411	ATIVO	48600.201241/2019-50	2019	MULT LUB AGILE SS	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	15W40			API SL	SEMISSINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
18412	ATIVO	48600.002110/2017 - 20	2017	MULT LUB GEAR OIL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	ENGENHARIAS HIPOIDES, CAIXAS DE MUDANÇAS E	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	80W			API GL-4	MINERAL	N.A.	
18413	ATIVO	48600.002114/2017 - 16	2017	MULT LUB PRIME SL 40	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA, ETANOL, E GNV	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	40			API SL	MINERAL	N.A.	
18456	ATIVO	48600.002102/2017 - 83	2017	MULT LUB TRACTOR TDHF	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	10W30			API GL-4	MINERAL	1 L, 0,5 L, 20 L, 200 L	
18456	ATIVO	48600.002108/2017 - 51	2017	MULT LUB TRACTOR TDHF	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	20W30			API GL-4	MINERAL	1 L, 0,5 L, 20 L, 200 L	
18456	ATIVO	48600.201011/2019-91	2019	MULT LUB TRACTOR TDHF	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	TRATORES AGRÍCOLAS	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	75W80			API GL-4	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L	
18457	ATIVO	48600.002103/2017 - 28	2017	MULT LUB GEAR OIL MP	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	ENGENHARIAS HIPOIDES, CAIXAS DE MUDANÇA E	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	90			API GL-5	MINERAL	1 L, 5 L, 20 L, 200 L	
18457	ATIVO	48600.002112/2017 - 19	2017	MULT LUB GEAR OIL MP	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	ENGENHARIAS HIPOIDES, CAIXAS DE MUDANÇA E	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	140			API GL-5	MINERAL	1 L, 5 L, 20 L, 200 L	
18457	ATIVO	48600.002106/2017 - 61	2017	MULT LUB GEAR OIL MP	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	ENGENHARIAS HIPOIDES, CAIXAS DE MUDANÇAS E	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	85W140			API GL-5	MINERAL	1 L, 5 L, 20 L, 200 L	
18457	ATIVO	48600.202482/2019-16	2019	MULT LUB GEAR OIL MP	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	ENGENHARIAS HIPOIDES, CAIXAS DE MUDANÇAS E	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	80W90			API GL-5	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
18458	ATIVO	48600.002107/2017 - 14	2017	MULT LUB TRACTOR	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	30			API GL-4	MINERAL	1 L, 0,5 L, 20 L, 200 L	
18499	ATIVO	48600.002520/2017 - 71	2017	MULT LUB LONG	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, GNV E FLEX	SPEEDY OIL INDUSTRIA E	NACIONAL	25W60			API SL	MINERAL	0,5 L, 1 L, 20 L, 200 L, 1000 L	
18499	ATIVO	48600.203362/2019-36	2019	MULT LUB LONG	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	ALTERAÇÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A ETANOL, GASOLINA, FLEX E GNV	ECOLIBRI INDÚSTRI	NACIONAL	25W60			API SL	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
18520	ATIVO	48600.003834/2017 - 73	2017	MULT LUB GEAR OIL	ECOLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	TERCEIRIZADOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/201										

19787	ATIVO	48600.202634/2019-81	2019	MULT LUB AERO	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES AERONÁUTICOS A	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	60	N.A.	MINERAL	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
19787	ATIVO	48600.200431/2020-93	2020	MULT LUB AERO	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES AERONÁUTICOS A E1	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	40	N.A.	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
19844	ATIVO	48600.203363/2019-81	2019	MULT LUB MOTO 4 TEMPO SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES 4T DE MOTOCICLETAS	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	10W40	API SN, JASO MA2	SINTÉTICO	0,5L; 1L; 20L; 200L; 1000L	
20069	ATIVO	48600.200484/2020-12	2020	MULT LUB FORCE 10W	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRAN	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	10W	ZF TE-ML -G3C, ZF TE-ML-G7T, CAT TO	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
20071	ATIVO	48600.200465/2020-88	2020	MULT LUB AERO SD 80	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES AERONÁUTICOS A E1	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	40	N.A.	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
20072	ATIVO	48600.200467/2020-77	2020	MULT LUB AERO SD 100	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES AERONÁUTICOS A E1	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	50	N.A.	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
20073	ATIVO	48600.200481/2020-71	2020	MULT LUB AERO SD 120	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES AERONÁUTICOS A E1	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	60	N.A.	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
20074	ATIVO	48600.200874/2020-84	2020	MULT LUB SUPER SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A GASOLINA	ECOLUBRI INDÚSTRIA E	NACIONAL	40	API SL	MINERAL	FRASCOS DE 0,5L E 1L, BOMBONAS 20L, TAMBOR DE 200L, CONTAINER DE 1000L	
20281	ATIVO	48600.202036/2020-45	2020	MULT LUB TAC 3	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	CONVERSORES DE TORQUE E SI	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	10W	ALLISON C3.	MINERAL	1L, 5L, 20L, 200L, 1000L, GRANEL.	
20281	ATIVO	48600.202038/2020-34	2020	MULT LUB TAC 3	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	CONVERSORES DE TORQUE E SI	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	30	ALLISON C3.	MINERAL	1L, 5L, 20L, 200L, 1000L, GRANEL.	
20342	ATIVO	48600.202547/2020-67	2020	MULT LUB ATF II SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	N.A.	N.A.	GM DEXRON IIIH, ALLISON C-4.	0,5 L, 1L, 20L, 200L.	
20358	ATIVO	48600.202557/2020-01	2020	MULT LUB ATF DX II	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	N.A.	N.A.	GM DEXRON IIIH, ALLISON C-4.	0,5L, 1L, 20L, 200L.	
21234	ATIVO	48600.201934/2021-67	2021	MULT LUB TOP PLUS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	INCLUSÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL.	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	10W30	API CI-4, ACEA E6-2016, ACEA E7-201	MINERAL	1L, 20L, 200L.	DATA DE PUBLICAÇÃO: 17 DE NOVENBRIO DE 2021.
21234	ATIVO	48600.201782/2021-01	2021	MULT LUB TOP PLUS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL.	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	10W40	API CI-4, ACEA E6-2016, ACEA E7-201	MINERAL	1L, 20L, 200L.	DATA DE PUBLICAÇÃO: 17 DE NOVENBRIO DE 2021.
21235	ATIVO	48600.201957/2021-71	2021	MULT LUB TOP PLUS SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DI	14.791.264/0001-15	PRODUTOR	NOVO	ÓLEO LUBRIFICANTE	ART. 2 RESOLUÇÃO ANP 804/2019.	MOTORES A DIESEL.	ECOLUBRI INDÚST	NACIONAL	10W30	API CI-4, ACEA E6-2016, ACEA E7-201	MINERAL	1L, 20L, 200L.	DATA DE PUBLICAÇÃO: 17 DE NOVENBRIO DE 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROCESSO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

COMISSÃO LICITANTE

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais materiais para manutenção da frota do município.

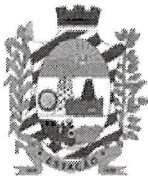
PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Senhora Pregoeira:

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, distribuída sob o n.º 28/2024, tendo como objeto a aquisição de óleos lubrificantes, filtros e demais materiais para manutenção da frota do município.

Aberta as propostas, a empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. apresentou recurso aduzindo que as empresas MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, WEST PARTS PEÇAS E LUBRICANTES EIRELI EPP e SERRO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA. apresentaram, nas propostas vencedoras, óleos lubrificantes da marca MUT LUB, INCOL VR LUB e RADNAQ que apresenta irregularidades junto à ANP, pedindo a desclassificação da mesma. A empresa recorrida MEGA Produtos apresentou o contrarrecurso, aduzindo que as inconformidades eram referente a lote específico, retirado de circulação e que não houve impedimento na comercialização dos produtos das marcas mencionadas.

Vieram os autos para parecer. É, em apertada síntese, o relatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Tenho que não assiste razão ao recurso, quer por falta de ataque a fundamentos e fatos, quer por não restar demonstrado serem as propostas inexequíveis.

Primeiramente, o julgamento do processo licitatório dava-se pelo tipo menor preço.

Com efeito, o artigo 59, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 reza que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Já o artigo 34 do referido diploma legal, estabelece que:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

A proposta vencedora cumpriu os requisitos legais, sendo analisada pelo tipo menor preço.

Além disso, consta no relatório enviado de monitoramento de lubrificantes da ANP que as marcas de Lubrificantes impugnados tiveram um lote com produtos fora das especificações informativas, contudo, referido relatório não inclui, no item 5.2. a vedação de comercialização dos produtos de tal marca, sendo que o relatório aconselhou o recolhimento e correção das informações técnicas do produto.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Assim, não há como dar guarida as irresignações recursais, atentando, apenas, que a empresa vencedora não poderá, visto que não será aceita, efetuar a entrega do produto com os lotes constantes na recomendação da ANP de 2024, observação que deverá constar no presente processo licitatório.

Isso posto, a Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do certame, com rejeição do recurso apresentado, porquanto as propostas vencedoras são exequíveis e atendem ao interesse público, pelos dados apurados até o momento, homologando-se as propostas vencedoras, visto que o processo obedeceu a todos os requisitos legais aplicáveis ao caso.

É o parecer.

Estação, 25 de julho de 2024.

Marlo Antônio Aniceto de Mello,
Procurador-geral do Município.
OAB/RS 71.621.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Acolho, na íntegra os argumentos expendidos no parecer jurídico, os quais adoto como razões de decidir, por seus próprios fundamentos, que seja mantida a classificação da empresa Mega Produtos Automotivos LTDA.

Estação, 25 de julho de 2024.


Jaçanã Lermen Casanova
Agente de Contratação

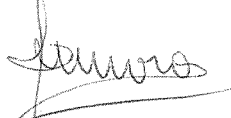


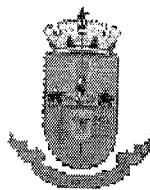
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Central de Veículos

PARECER

Conforme solicitação do Setor de Licitações acerca da análise do **Recurso Administrativo** – Processo nº 2867/2023 pela empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** e o **Contra Recurso** – Processo nº 286677/2023 pela empresa **MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023**, quanto não conformidade em relação à qualidade na ANP dos produtos SAE 15W40 no lote 3381154 de 01/06/2022 e SAE 20W50 nos lotes 7663148 de 03/03/2022 e 7663143 de 04/10/2021, (Apêndices 5, item 5.1 no Recurso), considerando que os dados apresentados pela empresa impetrante do recurso são pertinentes ao caso, assim é caso de improcedência diante da ausência de previsão no Edital.

Osório, 28 de setembro de 2023


Cláudio Moro
Engenheiro Mecânico
Reg. CREA RS 108353



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1

Pregão eletrônico nº 94.2023

RESPOSTA AO RECURSO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**.

A empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** manifestou, no âmbito do sistema eletrônico do Banco Banrisul, dentro do prazo estipulado, sua intenção de interpor recurso em relação ao referido processo licitatório.

Postulou, em síntese, a desclassificação da empresa **MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**.

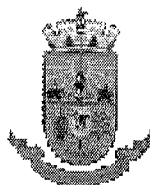
Foram apresentadas contrarrazões.

É o breve relatório.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo sido manifestada a intenção de recorrer no dia 15/09/2023, a empresa protocolou o recurso dentro dos 03 dias úteis disponíveis para tanto, de modo que, portanto, o referido é tempestivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2



III. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente sustenta que o produto ofertado pela empresa vencedora apresenta defeitos de qualidade, conforme se denota dos Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes, expedidos pela ANP.

Requer, assim, a inabilitação da recorrida, com consequente prosseguimento do certame.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

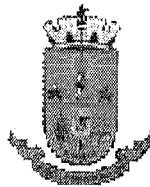
A recorrida alega que sua proposta atende todas as exigências constantes do edital. Além disso, aduz que os dados apresentados estão desatualizados.

V. DA DECISÃO

À vista do edital, verifica-se que não há previsão no sentido de que a habilitação da empresa vencedora estaria condicionada à consulta aos Boletins de Monitoramento dos Lubrificantes, expedidos pela ANP.

Assim, não se pode exigir, nesse momento, o atendimento dessa circunstância, de modo que, portanto, impõe-se a improcedência do recurso apresentado.

Diante do exposto, na qualidade de pregoeira da Prefeitura Municipal de Osório, eu, **ISABELLE DE JESUS LEMOS**, designada pela Portaria n.º 897 de 04 de maio de 2022, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93, lei 10520/2002, Decretos Municipais 037/2008, 038/2008, 278/2008 e 232/2010, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3

legislação aplicável à espécie, e nos termos do parecer técnico acostado aos autos,
JULGO IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE
FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Por fim dá-se, através deste, ciência à Procuradoria-Geral e, posteriormente, à autoridade superior competente, a fim de que esta venha a proferir decisão definitiva.

Osório, 28 de setembro de 2023.

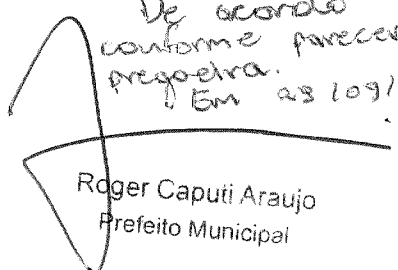

Isabelle de Jesus Lemos
Pregoeira

*Por se tratar de questão técnica,
já respondida pelo engenheiro mecânico
quanto aos objetos licitados, nada
a ser juridicamente quanto a
decisão da Pregoeira.*

Em: 28/9/2023


Gustavo L. Frozza
Assessor Jurídico
OAB/RS 110-647
Matrícula: 6500-1

*De acordo
conforme parecer da
pregoeira.
Em 28/09/2023*


Roger Caputi Araujo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Nº: 592/2023
Pregão Eletrônico Nº: 019/2023
Objeto: Óleos e Lubrificantes

A empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, interpõe recurso em relação a decisão da Pregoeira e equipe de apoio que, nos autos do processo supracitado, declarou a empresa MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, vencedora dos itens 4 a 13.

Em suas razões recursais alega a empresa participante, em síntese, que o produto cotado pela empresa recorrida, das marcas MULT LUB e INCOL, constantemente figuram nos boletins de monitoramento dos lubrificantes da ANP com problemas de qualidade. Pugnou, ao final, pelo acolhimento do recurso, reformando a decisão da Pregoeira que considerou a empresa vencedora dos itens 4 a 13.

O recorrido apresentou suas contrarrazões.

A Pregoeira e equipe de apoio mantiveram sua decisão, submetendo a análise do recurso a autoridade Superior.

É o breve relatório, passo a decisão.

Alega a recorrente que o produto cotado pela empresa recorrida das marcas MULT LUB e INCOL, constantemente figuram nos boletins de monitoramento dos lubrificantes da ANP com problemas de qualidade.

Ocorre que, o produto cotado, possui registro válido na ANP, atendendo as disposições do Edital.

Ademais, não é condicionante para aceitabilidade das propostas, a consulta aos boletins de monitoramento expedidos pela ANP, até porque, tal exigência, deve encontrar base legal para tanto.

O recorrido, por sua vez, não fez qualquer prova quanto a impedimentos legais para comercialização do produto, de maneira que, havendo registro válido na ANP, corolário lógico, é a improcedência do recurso.

Diante do exposto, conheço o recurso apresentado por ser esse legítimo e tempestivo, porém, no mérito, NEGO PROVIMENTO.

Cientifique-se e Publique-se.

São Marcos/RS 24 de outubro de 2023.

EVANDRO
CARLOS
KUWER:48830550
000

Assinado de forma digital
por EVANDRO CARLOS
KUWER:48830550000
Dados: 2023.10.24
13:23:30 -03'00'

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal

**Processo Nº 48607 / 2023 - [Encerrado]**

Código Verificador: G3Q4RRIR

Requerente: COMPRAS**Detalhes:** PE 091/2023 - Recurso Administrativo lotes 06, 07, 08, 10, 12 e 13

Solicito análise e emissão de parecer técnico referente ao recurso administrativo dos lotes citados. Segue anexo o edital, a proposta final, as razões e contrarrazões apresentadas.

Assunto: PROTOCOLO**Subassunto:** SOLICITACAO**Previsão:** 13/11/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Pregao Eletronico 091-23 - Insumos Veiculares- SRP.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
Pregao Eletronico 091-23 - Insumos Veiculares- SRP Retific.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
PE 091-23 Proposta Final Mega Lotes 06 07 08 09 10 12 e 13.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
PE 091-23 Razoes Recurso Dufilter Lotes 06 07 08 09 10 12 e 13.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
PE 091-23 Contra-Razoes Recurso Mega Lotes 06 07 08 09 10 12 e 13.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
Comprovante de Abertura do Processo - 460398.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	08/11/2023
Memorando 91- Parecer insumos veiculares.pdf	ALCINDO DA SILVA LUZ	09/11/2023
PE091-2023 - Julgamento Pregoeiro.pdf	CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL	17/11/2023

Histórico**Setor:** COMPRAS**Abertura:** 08/11/2023 10:08**Entrada:** 08/11/2023 10:08:14**Usuário:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Recebido por:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Observação:** PE 091/2023 - Recurso Administrativo lotes 06, 07, 08, 10, 12 e 13 Solicito análise e emissão de parecer técnico referente ao recurso administrativo dos lotes citados. Segue anexo o edital, a proposta final, as razões e contrarrazões apresentadas.**Setor:** GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS**Setor Origem:** COMPRAS**Setor Destino:** GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS**Saída:** 08/11/2023 10:08**Entrada:** 08/11/2023 15:33**Movimentado por:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Recebido por:** JANICE CARVALHO**Observação:** PE 091/2023 - Recurso Administrativo lotes 06, 07, 08, 10, 12 e 13 Solicito análise e emissão de parecer técnico referente ao recurso administrativo dos lotes citados. Segue anexo o edital, a proposta final, as razões e contrarrazões apresentadas.**Setor:** COMPRAS**Setor Origem:** GABINETE SECRETÁRIO DE OBRAS**Setor Destino:** COMPRAS**Saída:** 09/11/2023 09:15**Entrada:** 13/11/2023 15:00**Movimentado por:** JANICE CARVALHO**Recebido por:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Observação:** Segue parecer em anexo.**Setor:** ASSESSORIA JURÍDICA**Setor Origem:** COMPRAS**Setor Destino:** ASSESSORIA JURÍDICA**Saída:** 17/11/2023 14:49**Entrada:** 17/11/2023 14:49**Movimentado por:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Recebido por:** CHRISTIAN PEREIRA ROST**Observação:** PE 091/2023 - Insumos Veiculares Solicito análise e emissão de Parecer Jurídico quanto ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Dufiltr Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda referente aos Lotes 06, 07, 08, 10, 12 e 13.



Histórico

Setor: ASSESSORIA JURÍDICA**Setor Origem:** ASSESSORIA JURÍDICA**Setor Destino:** ASSESSORIA JURÍDICA**Usuário Destino:** MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO**Saída:** 17/11/2023 14:50**Entrada:** 17/11/2023 15:09**Movimentado por:** CHRISTIAN PEREIRA ROST**Recebido por:** MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO**Observação:** Encaminhe-se para análise**Setor: COMPRAS****Setor Origem:** ASSESSORIA JURÍDICA**Setor Destino:** COMPRAS**Saída:** 17/11/2023 15:14**Entrada:** 22/11/2023 17:39**Movimentado por:** MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO**Recebido por:** CLEOMAR AUGUSTO KLIPPEL**Observação:** Analisadas as razões, contrarrazões e demais manifestações da Secretaria de Obras e do Pregoeiro, ratifico a análise deste último, opinando pela improcedência recursal. SMJ É O PARECER MIRIAN MONTEIRO - OAB RS 66370**Setor: COMPRAS****Encerramento:** 22/11/2023 17:45**Parecer:** Encerrado**Observação:** Parecer recebido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

**DESPACHO REFERENTE AO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
APRESENTADO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO NO JULGAMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO DECORRENTE DO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2023.**

A empresa **Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.560.442/0001-23, representada neste ato pelo Sr. Daniel Koakoski, apresentou Recurso Administrativo elaborado diretamente em sessão própria via portal Pregão Online Banrisul, em 23/10/2023, em que solicita a revisão do julgamento do Pregoeiro, pedindo que sejam desclassificados os itens da marca Mult Lub e Incol (lotes 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13) cotados pela empresa Mega Produtos Automotivos Ltda, em razão de problemas de qualidade não atendendo plenamente as exigências contidas no instrumento convocatório.

Já a empresa **Mega Produtos Automotivos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.802.174/0001-09, apresentou suas Contrarrazões ao Recurso, via portal Pregão Online Banrisul em 24/10/2023, onde requer, ao final, que seja negado provimento ao Recurso interposto pela empresa Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda, e que seja mantido o julgamento com a empresa Recorrida declarada vencedora habilitada dos lotes do certame já referidos, por entender que atendeu a todas as exigências do edital, inclusive quanto as normas da ANP

Por tratar de questões de ordem técnica, os documentos foram encaminhados pelo Pregoeiro via processo digital n. 48607/2023, datado de 08/11/2023, para a análise da Secretaria Municipal de Obras. Que em 09/11/2023 encaminhou o Memorando nº 0091/2023/Obras, onde manifesta-se no sentido de que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora dos lotes, qual seja, Mega Produtos Automotivos Ltda, atende ao descritivo do edital.

O Pregoeiro, em 17/11/2023, após analisar os argumentos da Recorrente e Recorrida, e ainda a manifestação da Secretaria Requisitante, decidiu manter inalterada a sua decisão inicial, opinando pela improcedência do recurso administrativo pela ausência de previsão no edital dos argumentos defendidos pela Recorrente.

Encaminhado todo o volume de documentos à Procuradoria Geral do Município (Processo Digital n. 48607/2023, datado de 17/11/2023), esta emitiu o Parecer Jurídico próprio, em anexo, cujo entendimento exarado **fundamenta a decisão de que não assiste razão à Recorrente**, eis que, o processo licitatório se deu de forma mais correta e transparente possível, e entendendo acertado o julgamento exarado que declarou como vencedora habilitada nos lotes 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do objeto do certame a empresa Recorrida Mega Produtos Automotivos Ltda, pois atendeu a todas as exigências do edital, inclusive quanto a qualidade dos produtos, conforme as manifestações da Secretaria Municipal de Obras e do Pregoeiro.

Isto posto, é negado o provimento do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda**, restando resguardado o interesse público e atendidos os princípios da da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da finalidade e da economicidade.

bl



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Determino ainda que seja informada a decisão e dado o imediato prosseguimento do certame, objetivando a sua conclusão.

Sapiiranga, 23 de Novembro de 2023.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

MEMORANDO Nº 0091/2023/OBRAS

Sapiranga, 08 de novembro de 2023

Dpto. Compras e Licitações

Assunto: PE nº 091/2023

Em análise ao recurso Administrativo apresentado pela Empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, referente aos lotes 06, 07, 08, 10, 12 e 13, PE nº 091/2023, e também ao edital e suas exigências. Entende-se que a proposta apresentada pela Empresa vencedora, atende ao descritivo do edital.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos,



Assinado eletronicamente por:
ALCINDO DA SILVA LUZ
09/11/2023 08:42:34

Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos



Assinado eletronicamente por:
JANICE CARVALHO
09/11/2023 07:17:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2023 07:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe654c01d2f01b4>.
POR JANICE CARVALHO EM 09/11/2023 07:17

